

## REGISTRO DOS AUTOS

da erecção da real villa de Monte-mór o Novo da America, na capitania do Ceara Grande. (\*)

(CONCLUSÃO)

### TERMO DA DEMARCAÇÃO E ASSIGNAÇÃO DO TERRENO

E logo no dia 2 do mez de Abril do dito anno de 1764 estando a dito doutor e ouvidor geral e corregedor da comarca Victorino Soares Barbosa com os mais moradores d'esta povoação e d'esta serra do Baturité, e depois de ter examinado e visto todos os lugares da baixa d'ella, e ter assentado o lugar que era mais conveniente para assentar e erigir esta futura villa, mandou vir á sua presença Custodio Francisco de Azevedo, engenheiro de profissão e morador na serra dos Coqnos d'esta capitania, que para a dita demarcação mandou convocar, e como tivesse vindo para a mesma demarcação, lhe ordenou trouxesse o instrumento chamado prancheta ou circulo dimensorio, e Antonio Gomes de Freitas escrivão da vara do meirinho geral com a corda já encerada e capaz de medir qualquer terra com dez braças de comprimento, como manda o novo methodo de fazer as cartas geographicas, e n'elle fez medir toda a área d'ella e achou ter 165 braças de comprimento, correndo o rumo de sueste para o noroeste, e de largo 135 braças, correndo o rumo de nordeste para o sudoeste, cuja área constitue e faz a figura de um parallelo-

---

(\*) Vide pagina 106.

grammo rectangulo, cujos lados oppostos são respectivamente iguaes, e na dita área alinhou a praça para a dita nova villa, dando-lha pelo mesmo rumo do comprimento 80 braças e pelo rumo da largura 45 que fica fazendo a sobredita figura, em cuja praça alinhou logo por um e outro lado do seu comprimento 48 moradas de casas das quaes 44 deixou para cada uma d'ellas trinta palmos de frente e outros tantos de fundo, e as quatro que ficam de um e outro lado no meio da dita praça que destinou para casas de camaras e mais officinas publicas deixou 60 palmos para nos mesmos se continuarem casas, sendo necessarias, e na frente opposta á dita entrada da dita praça alinhou a nova igreja de que se carece, a que deu 80 palmos de fundo e quarenta de largo, ficando em proporção dupla, e por um e outro lado no mesmo fundo deixou dez palmos de largo, para o que fosse necessario, e nos lados da mesma frente da igreja alinhou dez moradas de casas, cinco para cada parte, nove da área ordinaria e uma dobrada na frente, para servir de armazem de 60 palmos de frente, e entre cada um d'estes mesmos lados e a dita igreja ficaram duas ruas de quarenta palmos de largo, com nove moradas de casas pelos lados oppostos a dita igreja no fundo d'ella de proporção ordinaria, e d'estas ruas ficam nascendo quatro ruas travessas, duas para cada parte, de largura de quarenta palmos com quarenta e duas moradas de casas alinhadas com a mesma proporção ordinaria, e no lado que fecha a dita praça, opposto á frente da dita igreja, de cada parte ficam alinhadas seis moradas de casas, e d'ella continúa para fóra a rua principal da entrada da mesma praça de 85 palmos de largo, com 22 moradas de casas em ambos os lados, e no fim desta mesma rua ficam duas travessas em cada lado com 24 moradas de casas, todas como as mais de proporção ordinaria, reguladas pelo mesmo alinhamento. e cada uma área para estes edificios fica dividida com estacas, tanto na frente como no fundo, e ultimamente comprehendida

n'elle a dita praça da futura villa com a sua igreja ou lugar para ella, e 154 moradas de casas para so fazerem, além de tres que ficam fóra d'ella, que já se acham feitas a saber : uma em que reside o revcrendo vigario, outra que fica servindo para casa da camara pro-interim, e outra para escola ; e a todas as sobreditas casas lhes fica área para quintaes, excepto doze moradas, por ficarem intermedias, que devem servir para os combociros que vierem de fóra ; e determinou o mesmo ministro que todas as ditas casas pelas frentes seriam uniformes e pelo mesmo alinhamento demarcado, e se obrigaram todos os moradores, que por ora aqui se acham e de fóra por termo que assignaram assim o fazerem e guardarem inviolavelmente as condições do §§ 82 até 86 do directorio de Grão-Pará e Maranhão, e a concluirem de todo as obras necessarias para a sua vivenda no espaço de dois annos primeiros seguintes ; e para constar toda a referida demarcação e alinhamento d'esta futura villa, mandou fazer este termo em que assignou com os referidos moradores. E eu Elias Paes de Souza e Mendonça, escrivão da ouvidoria geral e nomeado para esta diligencia, o escrevi.

#### TERMO EM COMO SE LEVANTOU O PELOURINHO

Aos 14 dias do mez de Abril do dito anno de 1764 na praça publica e termo della, onde foi o dito doutor e ouvidor geral e corregedor desta comarca Victorino Soares Barbosa, commigo escrivão do seu cargo, pelas tres horas da tarde do mesmo dia, estando ahi todos os moradores da terra e de fóra, logo no meio da dita praça e centro d'ella, depois de repetidas todas as ordens de Sua Magestade Fidelissima, que acima estão copiadas, immediatamente mandou o dito ministro levantar o pelourinho que no dito lugar estava feito e posto no em que havia de ficar, e em claras e intelligiveis vozes acclamou esta dita villa, dizendo as seguintes que o porteiro do seu juizo João Pinheiro proferio tambem : Real,

real ! Viva o nosso augusto soberano fidelissimo rei o Sr. D. José I de Portugal, que mandou crear esta villa, cujas vozes repetio o mesmo povo e circumstantes d'elle, como feis vassallos, em reconhecimento do que receberam pela marcê da sua creação, e logo o mesmo ministro a denominou por Villa Real de Monte-Mór o novo da America, declarando que o seu orago ficava sendo a Mãe Santissima a Senhora da Palma da sua propria freguezia e que o padroeiro da dita freguezia era o Senhor S. João Nepomuceno, e que a ambos deviam por tal reconhecer e festejar, pedindo-lhe o augmento d'ella, e tambem determinou que junto ao dito pelourinho se fariam todas as arrematações, que houvessem e mais actos que se devessem celebrar em publico ; e para constar todo o referido mandou fazer este termo que assignou com o dito porteiro e mais pessoas da nobreza e povo que sabiam escrever. E eu Elias Paes de Mendonça, escrivão nomeado para esta diligencia o escrevi.—Barbosa,—O padre Theodosio de Araujo e Abreu,— Ignacio Moreira Barros,— João Rodrigues de Freitas,— Francisco Simões Tinôco, Thomas Pinheiro de Mello,— Francisco Teixeira de Magalhães e Almeida,— Francisco Barbosa de Souza,— José dos Santos e Silva,— Amaro Rodrigues Moreira,— Cipriano Ferreira Vieira.

TERMO PELO QUAL SE ASSIGNOU O DISTRICTO D'ESTA VILLA E O PATRIMONIO D'ELLA E PARA ROCIO PASTO COMMUM DOS GADOS DOS SEUS MORADORES.

Aos 14 dias do mez de Abril de 1764 annos, n'esta Villa Real de Monte-Mór o Novo da America, capitania do Ceará Grande e casas que intirinamente hão de servir de camara d'ella, estando ahi o Dr. Victorino Soares Barbosa ouvidor goral e corregedor d'esta comarca e juiz commissario, crector do seu novo estabelecimento e creação, e estando tambem os juizes ordinarios, vereadores e procurador do conselho, novamente

creados para servirem o presente anno na mesma camara, logo pelo dito ministro lhe foi proposto que determinando a lei de 6 de Junho de 1755 se praticasse nas fundações das novas villas d'este continente, quanto fosse possível, a policia e severidade ordenada para o estabelecimento da villa de S. José do Rio Negro, devia o mesmo ministro em sua observancia e da carta régia de 5 de Março do sobredito anno de 1755, que n'estes autos já se acha copiada, assignar o districto do termo da dita villa e patrimonio competente para a camara d'ella e o rocio em que se haviam edificar as novas casas e continuar as mais que pelo tempo adiante fossem necessarias fazerem se para os moradores d'ella, além das que já ficam alinhadas como tambem as terras que para os mesmos fossem necessarias para as datas de cada um em particular, conforme as graduações de suas pessoas, como tambem o rocio ou lugar que servisse para pasto commum dos seus animaes, e em execução das referidas ordens assignou logo o dito ministro que o termo da referida villa ficava comprehendido para a parte do norte até o lugar chamado o Hipu do Riacho do Acarape inclusive, para a parte do sul até a fazenda chamada de Cahifaz inclusive no riacho Xoró, e por este abaixo buscando o nascente até a fazenda chamada do Humari, e para a parte do poente se incluíram no dito termo todas as serras que desaguan as suas agnas vertentes para o dito rio Xoró. E para patrimonio da mesma camara lhe assignou particularmente todos os sitios já feitos nas margens do rio Aracauába, que são dos comprehendidos na medição das terras próprias d'esta villa e dois mais nas margens do rio Putihy, comprehendidos na mesma medição, os quaes se aforariam, e além dos referidos sitios lhe assignou tambem todas as sobras que ficarem da mesma terra medida, depois de demarcadas as datas particulares dos moradores n'ella; e outro sir, consignou mais em particular para o dito patrimonio a terra chamada a *Missão Velha*, onde primeiro foi situada, e o que

n'ella se comprehender em uma legua de duas mil e oitocentas braças quadradas, e para pasto commum e logradouro dos gados vaccuns e cavallares dos moradores da mesma villa o sitio chamado a *Getirana*, e para tirar lenha todos os matos do circuito d'esta villa, que estiverem incultos, sem beneficio de lavoura ou de outra qualquer planta, com declaração porem que das mesmas sobras que ficarem, depois de inteiradas as ditas datas particulares dos sobreditos moradores, se irão inteirando as que se consignarem para os moradores que pelo tempo em diante vicrem aggregar-se á dita villa, e para constar de todo o referido mandou o dito doutor ouvidor geral e juiz erector d'ella fazer este termo em que assignou com a dita camara. E eu Elias Paes de Souza e Mendonça, escrivão da ouvidoria geral e nomeado para esta diligencia o escrevi.—*Barbosa.*

*Ignacio Moreira Barros.*

Cruz do juiz *Francisco Soares Correia.*

Cruz do 1.º vereador *Theodorico de Barros.*

Cruz do 2.º vereador *Manoel Felgueira do Monte.*

Cruz do 3.º vereador *David Bezerra.*

Cruz do procurador *João de Oliveira.*

Director.—*João Rodrigues de Freitas.*

AUTO DE DEMARCAÇÃO QUE MANDOU O DR. OUVIDOR GERAL VICTORINO SOARES BARBOSA, JUIZ ERECTOR D'ESTA VILLA, DE UMA LEGUA DE TERRA QUE DEVEIA MEDIR PARA O PATRIMONIO D'ELLA E PARA AS DATAS DAS PLANTAS DE SEUS MORADORES.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1764 annos n'esta villa de Monte-mór o novo da America, capitania do Ceará Grande e Serra de Baturité, onde foi erigida aos 16 dias do mez de Abril do mesmo anno, para o effeito de dar principio á medição de uma legua de terra de 2.800 braças que devia demarcar quadrada, não só para o patrimonio da dita camara, mas tambem para as datas, em que particularmente

legua pelo rumo do sudoeste, estando já ahi uma pedra bastarda com tres palmos e meio de comprimento e um palmo e duas polegadas de face e meio palmo de grosso, mandou o dito ministro mettel-a no dito buraco para ficar servindo de marco n'aquelle lugar, com duas testemunhas ao pé: uma olha para o rumo de nordeste, e outra olha para o noroeste e ficou enterrada mais de a metade, e confronta o dito marco pelo rumo do sul com o riacho chamado Mocunã; e eu escrivão assim o pôrto por fé, e para coustar o referido mandou o dito ministro fazer este termo, em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça escrivão o escrevi. *Barboza. — Custodio Francisco de Azevedo. — Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE COMO CONTINGOU A DITA MEDICÃO DO TRAVESSÃO DO EXTREMO DA DITA LEGUA PELO RUMO DO NORDESTE.

Aos 27 dias do mez de Abril do mesmo anno foi o dito ministro commigo escrivão do seu cargo e os sobreditos demarcadores ao proprio lugar onde se tinha posto o marco do centro do extremo da dita legua pelo seu comprimento até onde findou, e ahi mandou que o dito demarcador puzesse o circulo dimensorio para demonstrar pelas pinnulas d'elle o rumo do nordeste porque devia continuar a demarcação do sobredito travessão, o qual sendo demonstrado e medida a dita corda mandou o mesmo ministro continuar, e n'este dia se mediram 800 braças de terra, assentada, de boa qualidade, bem coberta de mato, tendo atravessado o rio chamado Aracauaba, e no lugar onde chegou a dita demarcação o mandou abalisar, e se metten n'elle uma estaca grossa a maço, e todo o referido eu escrivão o pôrto por fé, e para assim constar mandou fazer este termo, em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Mendonça, escrivão que o escrevi.—*Barbosa.—Custodio Francisco de Azevedo. Antonio Gomes de Freitas.*

outro lado do termo da dita villa até chegar ás faldas dos serrotes, que por ambos lhe correspondem confrontando (sic) por ser a dita terra d'ellas um dos sitios mais convenientes e fructiferos, pela sua qualidade de terras e produção de matos, para as sobreditas datas, determinou o sobredito ministro todo o referido; e para vir à noticia de todos mandou publicar o edital, que abaixo se seguirá, e fazer este auto em que assignou. E eu Elias Paes de Souza e Mendonça, escrivão que o escrevi.—*Barbosa.*

COPIA DO EDITAL QUE SE PUBLICOU PARA A DITA MEDIÇÃO

O Dr. Victorino Soares Barbosa do desembargo de S. M. F. e seu ouvidor geral no crime e civil em toda esta comarca do Ceará Grande, n'ella corregedor, provedor da sua real fazenda, e da dos bens das fazendas dos defuntos e ausentes, capellas e residuos, juiz commissario d'este novo estabelecimento, tudo com alçada pelo dito senhor, que Deus Guarde, etc.

Faço saber a todos os que este meu edital virem ou d'elle tiverem noticia, que El-rei Nosso Senhor por sua alta grandeza e independente poder foi servido determinar pelo seu alvará de 6 de Junho de 1755 se executasse inviolavelmente o disposto em outro do 1.º de Abril de 1680, em que se contem as palavras seguintes :

E para que os ditos gentios que assim descerem, e os mais que de presente melhor se conservem nas aldêas, hei por bom que sejam senhores de suas fazendas como o são no sertão sem lhes poder ser tomadas, nem sobre ollasse lhes fazer molestia; e o governador, com o parecer dos religiosos (falla do tempo em que havia junta de Missões) assignará aos que descerem do sertão lugares convenientes para n'elles lavrarem e cultivarem, e não poderão ser mudados dos ditos lugares contra sua vontade, nem serem obrigados a pagar fôro ou tributo algum das ditas terras, ainda que estejam dadas em

sesmaria a pessoas particulares, porque na concessão d'estas se reserva sempre o prejuizo de terceiro, e muito mais se entendo ser reservado o prejuizo e direito dos indios primarios e naturaes senhores d'ellas.

Em observancia desta determinação e das sobreditas ordens, e a que tenho do Illm. e Exm. governador e capitão general de Pernambuco para vir erigir esta mesma villa, e a ella devo applicar e para o seu estabelecimento as que forem convenientes para o da cultura dos indios, seus moradores, e os mais que a ella se quizerem aggregar. E porque as terras unicas e mais capazes contiguas a dita villa são as em que assignei o seu terreno e as que ha ao correr d'elle contiguas, determinei demarcal-as e medil-as para melhor averiguar a sua extenção e até onde se comprehende a dita legua, por ora determinada, para se medir além das sobras que se acharem até os serrotes que confrontam com a dita villa por um e outro lado, emquanto n'ellas se achar capacidade de serem cultivadas, as quaes tambem hão de ser medidas e demarcadas na sobredita fórma e melhor cumprir o que determina expressamente o directorio do Grão-Pará e Maranhão confirmado por S. M. F., e o que o mesmo Sr. foi servido resolver pelo alvará de 6 de Junho de 1755 na fórma seguinte :

« Cuja disposição que hei por bem renovar e mandar executar inviolavelmente sem maior dilação d'aquella que até agora houve em tão importante negocio, o mesmo governador e capitão general, ou quem em seu lugar estiver, faça erigir em villas as aldêas que tiverem o competente numero de indios, e as mais pequenas em lugares, e repartir pelos mesmos indios as terras adjacentes ás suas respectivas aldêas, e praticará n'estas fundações e repartições em quanto for possivel a policia que ordenei para a fundação da nova villa de S. José do Rio Negro, sustentando-se os indios, a cujo favor se fizerem as ditas demarcações, no inteiro dominio e pacifica posse das terras que se lhes adjudicarem, para gosarem d'ellas por si e todos os seus herdeiros,

castigados todos os que abusarem da sua imbecilidade, os perturbarem n'ellas e na sua cultura com toda a severidade que as leis permittirem.» E para que se não possa allegar ignorancia contra as sobreditas determinações a que se deriga este procedimento, mandei fazer o presente edital, por mim sómente assignado, o qual se publicará e fixará no lugar publico e costumado para d'elle não poder ninguem allegar ignorancia. Dado e passado n'esta villa de Montemór o Novo da America, aos 15 do mez de Abril de 1764. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão da ouvidoria geral e nomeado para este estabelecimento o escrevi.— *Victorino Soares Barbosa.*

#### CERTIDÃO DA SUA PUBLICAÇÃO

Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão da ouvidoria geral e correição e nomeado para este estabelecimento por S. M. Fidelissima que Deus guarde, etc..

Certifico e póрто por fé fazer publicar na minha presença pelo porteiro d'este juizo João Pinheiro o proprio edital do que contem a copia supra o que satisfez no mesmo dia da sua data e se affixou na porta da igreja d'esta villa, e passa o referido na verdade; e para assim constar passei a presente certidão de mandado do Dr. ouvidor geral, juiz erector d'esta mesma villa de Monte-Mór o Novo da America, aos 16 de Abril de 1764. Em fé de verdade — *Elias Paes de Sousa e Mendonça.*

#### TERMO DE JURAMENTO DADO AO ENGENHEIRO MEDIDOR E AO SEU AJUDANTE DA CORDA

E logo no mesmo dia acima declarado no dito auto d'esta demarcação deu o dito Dr. ouvidor geral e juiz d'ella o juramento dos Santos Evangelhos ao dito Custodio Francisco de Azevedo, engenheiro e demarcador n'esta medição e ao seu ajudante Antonio Gomes de Freitas e a ambos encarregou a fizessem como deviam,

correndo os rumos verdadeiramente, que n'elle dovessem seguir conforme os que lhe demonstrasse o dito instrumento do circulo dimensorio, sem accrescentar nem diminuir cousa alguma, e recebido por elles o dito juramento assim prometteram cumprir na fórma que lhes era encarregado, e para assim constar mandou fazer este termo que com elles assignou. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça — escrivão que o escrevi. *Barbosa.—Custodio Francisco de Azevedo.—Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE APRESENTAÇÃO DO CIRCULO DIMENSORIO OU BUS-SOLA E EXAME N'ELLA E NA CORDA COM QUE SE HA DE MEDIR A DITA TERRA.

E logo no mesmo dia declarado retro apresentou o mesmo engenheiro Custodio Francisco de Azevedo o seu instrumento do circulo dimensorio, de que queria usar na dita medição, o qual viu o dito ministro ser graduado com os 360 grãos da peripheria em que se comprehendem todos os oito rumos principaes, quartas e meias partidas, que mostrava tambem estar cevado nos dois pólos do norte e sul, com o qual se costumam fazer as cartas geographicas e topographicas, e vendo tambem a corda achou ser esta de linho, da grossura de uma linha geometrica e encerada, do cumprimento de dez braças, medida esta que dispõe o regimento, e para assim constar o referido exame mandou o dito ministro fazer este termo em que assignou com os ditos engenheiro demarcador e seu ajudante. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça escrivão que o escrevi. *Barbosa.—Custodio Francisco de Azevedo.—Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE QUE SE HÃO PRINCIPIAR A DEMARCAÇÃO DA LEGUA DE TERRA E SOBRES DO TERRENO DA VILLA E DO METTIMENTO DO PRIMIRO MARCO NO ASSENTO DA PRAÇA D'ELLA

E logo no mesmo dia acima do sobredito mez e anno,

tendo o mesmo engenheiro já concluído a medição do alinhamento e repartição de todos os edificios de que se ha de compor a dita villa, quando ordenou o dito ministro que no centro da dita praça se mettesse o primeiro marco para este demonstrar o principal rumo da testada do mesmo centro, de onde havia de principiar a correr a dita demarcação, e logo cavando-se no dito lugar o buraco em que se havia de metter o dito marco, estando prompta uma pedra bastarda do comprimento de sete palmos e tres de face e tres quartos na maior grossura cuja pedra se mettesse no dito lugar, ficando enterrada debaixo da terra tres palmos com quatro testemunhas, uma em cada lado, que denotam os quatro rumos da dita demarcação, a saber : — uma que fica olhando para o rumo de sueste pelo qual principiará a correr o rumo da dita legua pelo centro de seu comprimento, outra que fica olhando para o rumo de nordeste, e nos lados contrarios dos seus travessões — uma que fica olhando para o sudueste e outra que fica olhando para o rumo de nordeste, cujas quatro testemunhas do dito marco são da sua mesma qualidade ; e para assim constar o referido mandou o dito ministro fazer este termo em que assignou com os ditos demarcadores, e eu Elias Paes de Sousa e Mendonça escrivão que o escrevi. — *Barbosa.* — *Custodio Francisco de Azevedo.* — *Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DO METTIMENTO DO PRIMEIRO MARCO DA TESTADA DO CENTRO D'ONDE HA DE COMEÇAR A CORRER A DEMARCAÇÃO DA DITA LEGUA, QUE FICA SERVINDO DE MARCO DO EXTREMO DO RUMO DE NORUESTE.

E logo no dito dia do mesmo mez e anno acima declarado, quarenta braças do terreno da dita praça e trinta e tres braças do comprimento da principal rua que d'alla se segue, que por todas fazem setenta e tres de distancia do dito marco do centro da dita praça pelo mesmo rumo do sueste, mandou o dito ministro abrir

outro buraco e logo estando ahí outra pedra bastarda de seis palmos de comprido, dois de face e meio de grosso, n'elle a mandou metter com duas testemunhas ao pé, uma que olha para o rumo do nordeste e outra para o rumo do sueste, que ficou enterrada na terra tres palmos, e servindo de marco do extremo do principio da dita demarcação, no qual mandando o dito ministro pôr o sobredito instrumento do circulo dimensorio para melhor certificar o rumo que devia seguir a tal demarcação pelo cumprimento do centro d'ella, mostrou ser o mesmo do sueste, pelo qual o dito ministro mandou continuasse. E eu escrivão assim o pórtio por fé, e de tudo para assim constar mandou fazer este termo, em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão que o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

E logo no mesmo dia do dito mez e anno acima declarado, mediram os ditos demarcadores Custodio Francisco de Azevedo e seu ajudante Antonio Gomes de Freitas pelo mesmo rumo do sueste duzentas braças de terra com bons matos e algumas pedras soltas, de que eu escrivão dou minha fé, e outro siaz do mesmo ministro acompanhar a dita demarcação, de que mandou fazer este termo que com ambos assignou. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO EM COMO CONTINUOU A MESMA DEMARCAÇÃO  
POR DIANTE

Aos 17 dias do mez de Abril do mesmo anno acima declarado, veio o dito ministro comigo escrivão do seu cargo com os ditos demarcadores ao sobredito lugar em que tinha ficado a medição no dia antecedente, e ahí mandando pôr o mesmo circulo dimensorio sobre o seu

sustentaculo, e examinando elle mesmo pelas suas pinnulas se o dito rumo do sueste ia direito, achando não haver differença n'elle com o dito demarcador mandou continuar na dita demarcação depois de medida a corda d'ella e pelo dito rumo se mediram setecentas braças, no fim das quaes mandou abalisar o dito lugar em que findaram com uma estaca grossa que mandou n'elle metter o marco, o que tudo pôrto por fé, e de como se continuou na dita demarcação, mandou fazer este termo em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão o escrevi.—*Barbosa.—Custodio Francisco de Azevedo.—Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO EM COMO SE CONTINUOU A MESMA DEMARCAÇÃO  
POR DIANTE

Aos dezoito dias do dito mez de Abril do dito anno atrás declarado, vindo o mesmo ministro comigo escrivão do seu cargo, e os mesmos demarcadores acima declarados, chegando todos ao mesmo lugar, em que ficou abalisada a demarcação do dia antecedente, e logo ahi mandou o dito ministro pôr o dito circulo dimensionario sobre o seu sustentaculo, e achando com o dito demarcador pelas pinnulas d'elle ir direito pelo dito rumo do sueste, medida outra vez a corda, mandou continuar na dita demarcação por diante, e medidas quinhentas braças, completaram estas com as mais medidas dos dois dias antecedentes mil e quatrocentas, e no proprio lugar por ser meia legua a terra medida n'elle, mandou abrir um buraco para n'elle se metter marco, o que tudo eu escrivão pôrto por fé, e para assim constar todo o referido, mandou fazer este termo, em que assignou com os dois medidores. E eu Elias Paes de Souza e Mendonça, escrivão que o escrevi.—*Barbosa.—Custodio Francisco de Azevedo.—Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DO METTIMENTO DO SEGUNDO MARCO DO CENTRO DO  
COMPRIMENTO DA LEGUA PELO RUMO DO SUESTE.

E logo no mesmo dia, mez e anno acima declarados, estando presente o mesmo ministro, comigo escrivão do seu cargo e demarcadores acima nomeados, estando já n'aquelle lugar, em que se completaram as mil e quatrocentas braças de terra já medidas pelo mesmo rumo do sueste, estando alli uma pedra bastarda com tres palmos e tres quartas de comprido, palmo e meio de face e meio palmo de grosso, mandou se mettesse no mesmo buraco que havia mandado fazer para ficar servindo de marco do centro do comprimento da legua, junto ao qual mandou metter duas testemunhas de pedra da mesma qualidade, que uma olha para o rumo do sueste, e outra para o rumo do nordeste e confronte o dito marco pelo rumo do sudoeste com a estrada publica, que vem para esta villa e pelo rumo do norueste com um marco por onde passou o mesmo rumo, cujo marco ficou pouco mais de meio debaixo da terra, e de tudo eu escrivão dou minha fé, e para constar todo o referido, mandou fazer este termo de mettimento do dito marco, em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Souza e Mendonça, escrivão que o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE COMO SE CONTINUOU A DITA DEMARCAÇÃO POR  
DIANTE PELO MESMO RUMO DO SUESTE.

Aos vinte dias do dito mez de Abril do referido anno acima, na tarde d'elle foi o dito ministro comigo escrivão do seu cargo, e os mesmos demarcadores acima nomeados ao mesmo lugar, onde se havia mettido o marco do centro no comprimento da dita legua pelo mesmo rumo de sueste, e logo ahi mandou o dito minis-

tro pôr o dito instrumento dimensorio sobre elle, e examinou com o dito demarcador pelas pinnulas d'elle o mesmo rumo, e pelo achar certo e a corda da dita medição, mandou continuar n'ella por diante, e medindo-se seiscentas braças de terra plana, de boa qualidade, coberta de mato, mandou onde findaram abalisar o lugar, e metter n'ella uma estaca grossa a mão, o que eu escrivão pôrto por fé; e para constar todo o referido, mandou fazer este termo em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão que o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE COMO SE CONTINUOU A MESMA DEMARCAÇÃO POR  
DIANTE PELO MESMO RUMO DO SUESTE.

Aos 22 dias do dito mez de Abril do referido anno, foi o dito ministro comigo escrivão do seu cargo e os demarcadores acima nomeados ao mesmo lugar acima declarado, onde tinha ficado a dita demarcação, e logo ahi mandou ao dito demarcador pozesse o dito circulo dimensorio no seu sustentaculo, e por achar pelas pinnulas d'elle com o dito demarcador ir o mesmo rumo do sueste certo, mandou continuar por elle a mesma demarcação, examinada tambem a dita corda e medidas oitocentas braças com que se completaram com todas as mais já medidas duas mil o oitocentas braças e findar a dita demarcação, mandou parar ahi a dita medição, e abrir buraco para n'elle se metter marco do extremo da dita legua, o que eu escrivão porto por fé todo o referido, e por assim constar mandou o dito ministro fazer este termo em que assignou com os ditos demarcadores, e eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DO METTIMENTO DO MARCO DO EXTREMO PELA LEGUA  
PELO CENTRO D'ELLA E RUMO DO SUESTE.

E logo no mesmo dia, mez e anno acima declarado, no praprio lugar em que findou-se a medição das duas mil e oitocentas braças de terra que comprehende a dita legua pelo comprimento d'ella, estando ahi o dito ministro comigo escrivão do seu cargo e os mesmos demarcadores, estando tambem ahi já prompta uma pedra bastarda com quatro palmos de comprido e palmo e meio de face e meio palmo de grosso, de figura pyramidal, a qual mandou o mesmo ministro se mettesse no mesmo buraco, com duas testemunhas ao pé, uma por cada lado, olhando uma para o nordeste e outra para o rumo do sudueste, e confronta o dito marco pelo rumo do sueste com um morro grande que ahi se acha, e ficou enterrado o dito marco pouco mais de ametade, o que tudo o referido eu escrivão póрто por fé, e de tudo para assim constar mandou o dito ministro fazer este termo, em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Pães de Sousa Mendonça, escrivão o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE COMO SE CONTINUOU A MÉSMA DEMARCAÇÃO POR  
DIANTE, NO TRAVESSÃO PELO RUMO DO SUDUESTE NA TESTADA DO EXTREMO DA LEGUA.

Aos vinte e cinco dias do mez de Abril do mesmo anno, foi o dito ministro comigo escrivão do seu cargo e os demarcadores ao primeiro lugar em que havia mandado metter o marco do extremo, em que findou o comprimento da dita legua pelo centro d'ella, e mandou que o dito demarcador puzesse o circulo dimensorio sobre o dito marco para correr o travessão da testada do rumo do sudoeste, e mostrando o mesmo pelas pinnulas d'elle, e medida a corda da dita medição, mandou o dito ministro continuar n'ella por diante, e se mediram

700 braças n'este dia, em terra de boa qualidade, coberta de bom mato, o que eu escrivão pôrto por fê, e mandar o mesmo ministro n'aquelle lugar a que chegou abalisal-o com uma estaca grossa mettida a maço; e para assim constar todo o referido, mandou fazer este termo que assignou com os ditos demarcadores. Em Elias Paes de Souza e Mendonça, escrivão que o escrevi. — *Barbosa.* — *Custodio Francisco de Azevedo.* — *Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE COMO SE CONTINUOU O MESMO TRAVESSÃO DO DIA ANTECEDENTE DA TESTADA DO EXTREMO DA LEGUA A SUA DEMARCAÇÃO PELO DITO RUMO DO SUDUESTE.

Aos vinte e seis dias do mez de Abril do mesmo anno, foi o dito ministro commigo escrivão do seu cargo e demarcadores acima nomeados ao proprio lugar abalisado no dia antecedente, e logo mandou o dito demarcador puzesse o circulo dimensorio sobre o seu sustentaculo, e mostrando este pelas suas pinnulas ir o sobredito travessão no mesmo rumo do sudoeste, por elle mandou continuar a medição, medida a corda d'ella, e n'este dia mediram mais 700 braças de terra da mesma qualidade da outra, onde findaram: e por estarem medidas 1,400 braças pelo rumo do dito travessão mandou, por completarem meia legua, abrir buraco para se metter marco; e todo o referido eu escrivão o pôrto por fê, e para assim constar mandou fazer este termo, em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Souza e Mendonça, escrivão que o escrevi. — *Barbosa.* — *Custodio Francisco de Azevedo.* — *Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DO METTIMENTO DO MARCO NO EXTREMO DO TRAVESSÃO DA LEGUA PELO RUMO DO SUDUESTE.

E logo no mesmo dia acima declarado, estando o mesmo ministro commigo escrivão do seu cargo e os sobreditos demarcadores no proprio lugar onde findaram as 1,400 braças do travessão do extremo da dita

ordens de S. M. Fidelissima que lhe foram commetidas pelo Illm. e Exm. governador capitão-general de Pernambuco, assim do termo em que se ha de fundar a mesma villa, mas tambem de uma legua da terra quadrada de 2,800 braças por todos os seus lados no comprimento, e assim mais de 1,100 braças de comprimento e 200 de fundo das sobras do terreno da mesma villa como melhor consta dos proprios autos desta demarcação, e fui com effeito com os referidos senadores actuaes, a saber: os juizes ordinarios Francisco Soares Corrêa e o capitão Ignacio Moreira Barros, e vereadores Theodosio de Barros, Manoel Figueira do Monte, David Bezerra, fazendo este as veses de procurador na sua ausencia, sendo todos encorporados em camara com suas insignias, commigo escrivão da dita posse, fomos todos ao marco do centro da dita demarcação da referida terra, e ahi logo em voz alta e intelligivel perguntaram diante das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas se havia alguem que lhe impedisse a dita posse, e não havendo quem lh'o impugnasse, eu escrivão pela sobredita ordem do mesmo ministro lhe dei de toda as referidas terras reaes, natural e actual, corporal e pessoal na forma da dita demarcação e confrontações na mesma declaradas. E d'este modo a tomaram fazendo na minha presença e das sobreditas testemunhas todos os autos possessorios no proprio lugar, passando pela dita terra, mandando cavar n'ella, cortando ramos de arvores, e botando terra para o ar, e pelo referido assim a tomaram, e eu escrivão lh'a dei e os houve por empossados de tudo na forma do direito, quando devo e posso pela autoridade publica de meu officio, e para assim constar d'ella fiz este auto, em que assignaram todos os sobreditos senadores commigo escrivão da mesma posse, sendo a tudo presentes por testemunhas o capitão-mór d'esta villa Miguel da Silva Cardoso e o capitão Antonio Gonçaves que assignaram com cruces os que não sabiam escrever, e um dos ditos juizes com o seu proprio nome. E eu Elias Paes de Sousa

TERMO DE COMO CONTINUOU A DEMARCAÇÃO DO TRAVERSÃO DA TESTADA DO EXTREMO DA DITA LEGUA PELO MESMO RUMO DO NORDESTE.

Aos 28 dias do mez de Abril do mesmo anno foi o dito ministro commigo escrivão do seu cargo e com os demarcadores acima nomeados no proprio lugar abalizado no dia antecedente, e logo ahi mandou ao dito demarcador puzesse o circulo dimesorio sobre o seu sustentaculo para demonstrar o mesmo rumo do nordeste, porque devia proseguir a mesma demarcação d'elle, e medida a mesma corda, n'ella mandou continuar e se mediram n'este dia 600 braças, e por se computarem n'esse travessão pelo mesmo rumo do nordeste 1,400 braças de terra, toda da mesma qualidade acima declarada, com que completou a meia legua d'elle, mandou o mesmo ministro ahi abrir buraco no dito lugar para n'elle se metter marco do extremo da testada, pelo dito rumo; e todo o referido eu escrivão o pôrto por fé, e para assim constar mandou fazer este termo, em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão que o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DO METTIMENTO DO MARCO DO EXTREMO DO TRAVERSÃO DA MEIA LEGUA DE TERRA PELO RUMO DO NORDESTE.

E logo no mesmo dia, mez e anno acima declarado, estando no dito lugar o dito ministro commigo escrivão do seu cargo, e os mesmos demarcadores acima nomeados, estando ahi tambem uma pedra bastarda com quatro palmos e meio de comprido, palmo e meio de face, e tres polegadas de grosso, de figura pyramidal a mandou o dito ministro metter no mesmo buraco para ficar n'aquelle lugar servindo de marco com duas testemunhas de pedra da mesma qualidade — uma que olha para o rumo de nordeste e outra para o rumo do sudoeste, e confronta o dito marco com a estrada

publica que vai para o Candeia pelo rumo do sueste, e todo o referido eu escrivão póрто por fê, e para assim mandou fazer este termo em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE COMO CONTINUOU A MESMA DEMARCAÇÃO A QUADRAR A DITA LEGUA DE TERRA COM O TRAVESSÃO DO SEU PRINCIPIO POR ONDE SE COMEÇOU A MEDIR.

Aos 30 dias do mez de Abril do dito anno foi o dito ministro commigo escrivão do seu cargo e os mesmos demarcadores acima declarados ao primeiro marco que se metteu na testada do centro por onde se principiou a medir a dita legua pelo seu comprimento, e logo ahi mandou que o dito demarcador sobre elle puzesse o circulo dimensorio para por suas pinnulas demonstrar os rumos, porque haviam correr os travessões de suas testadas, a quadrar a dita legua de terra por todos os seus quatro lados, e com effeito se viu serem o do sueste e o do nordeste, e por isto, depois de medida a dita corda, mandou continuar na demarcação da referida testada, e por elle n'este dia se mediram 850 braças de terra de boa qualidade e produção, coberta de mato, em cujo lugar mandou o dito ministro metter por baliza uma estaca grossa a maço, e todo o referido eu escrivão póрто por fê, e para assim constar mandou fazer este termo, que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão o escrevi. *Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE COMO CONTINUOU A DEMARCAÇÃO DO MESMO TRAVESSÃO DA TESTADA DO PRINCIPIO DA LEGUA DO CENTRO D'ELLA PARA O RUMO DO NORDESTE.

Aos 2 dias do mez de Maio do dito anno, foi o dito ministro commigo escrivão do seu cargo, e os mesmos

demarcadores acima nomeados ao dito lugar em que tinha ficado a demarcação no mesmo travessão abalísado no mesmo rumo do nordeste e mandou ao dito demarcador puzeesse o circulo dimensorio sobre o seu sustentaculo, e mostrando pellas pinnulas d'elle o mesmo rumo, por elle mandou continuar na demarcação, e mediram nesse dia 550 braças de terra de boa qualidade, porém elevadas em varios morros e capaz de planta, e como visse o dito ministro com ellas se computarem as 1,400 braças que se deviam dar ao dito travessão, mandou onde findaram abrir o buraco para se metter marco, e todo o referido eu escrivão póрто por fé, e para assim constar mandou tambem fazer este termo em que assignou com os demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão que o escrevi.—*Barbosa.—Custodio Francisco de Azevedo.—Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DO METTIMENTO DO MARCO NO TRAVESSÃO DA TESTADA NO PRINCIPIO DA LEGUA DO CENTRO D'ELLA PARA O RUMO DO NORDESTE.

E logo no mesmo dia, mez e anno acima declarado, estando ahi o dito ministro commigo escrivão do seu cargo, e com os mesmos demarcadores acima nomeados estando já ahi tambem uma pedra marquirita com tres palmos e meio de comprido, palmo e meio de face, e meio palmo de grosso, a qual mandou metter no dito buraco para ficar servindo de marco do extremo da dita testada do nordeste, com duas testemunhas ao pé, das quaes uma olha para essa mesmo rumo, e outra para o do sneste, e ficou enterrado pouco mais de meio, e confronta o dito marco pelo rumo do sudueste com um riacho fundo que vem da serra, e pelo do mesmo nordeste com um morro alto muito eminente e difficultoso para se subir, e mais onde fica o dito marco: e todo o referido eu escrivão póрто por fé, e para assim constar mandou o dito ministro fazer este termo em que assigno

nou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão que o escrevi. — *Barbosa.* — *Custodio Francisco de Azevedo.* — *Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE COMO CONTINUOU O MESMO TRAVESSÃO NO PRINCIPIO DA LEGUA DO MARCO CENTRO NO PRINCIPIO D'ELLA PARA O RUMO DO SUDUESTE, EM QUE SE HA DE FECHAR A QUADRA D'ELLA.

Aos 4 dias do mez de Maio do dito anno foi o mesmo ministro commigo escrivão do seu cargo, com os demarcadores acima nomeados ao lugar em que estava o marco, que se pôz no centro do principio, e no que principiou esta mesma demarcação do comprimento da legua d'ella, e ali mandou ao dito demarcador assentasse sobre elle o circulo dimensorio para mostrar o rumo por onde havia de correr o ultimo travessão da testada do principio da dita legua para fechar com a meia d'ella, que faltava a dita demarcação da referida legua quadrada, e logo pelas pinnulas d'elle se viu ser o proprio rumo do sudueste, e medida a dita corda por elle mandou o dito ministro continuar na demarcação do mesmo travessão por diante pelo referido rumo, e n'este dia se mediram 730 braças de terra, bem assentada, de boa qualidade e coberta de mato, que chegaram até o lugar chamado as *Queimadas*, onde o mesmo ministro o mandou abalisar, mettendo-se-lhe uma estaca grossa a maço, e todo o referido eu escrivão pôrto por fé, e para assim constar mandou fazer este termo, em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão o escrevi. — *Barbosa.* — *Custodio Francisco de Azevedo.* — *Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE COMO SE CONTINUOU A DEMARCAÇÃO DO DITO TRAVESSÃO FINAL PELO MESMO RUMO DO SUDUESTE.

Aos 5 dias do mez de Maio do dito anno foi o dito ministro commigo escrivão do seu cargo, e com os de-

marcadores acima nomeados ao mesmo lugar abalisado e onde tinha ficado a demarcação no dia antecedente, e nelle mandou ao dito demarcador puzesse o circulo dimen-sorio no seu sustentaculo para maior certeza do rumo em que havia findar o dito travessão, e medida a dita corda pelo mesmo, mandou continuar, e mediram n'este dia 670 braças por terra de boa qualidade e de planta, porém montuosa em varias partes, e como se computaram 1,400 braças no dito travessão pelo mesmo rumo do sudueste, findando alli a meia legua d'elle, mandou o dito ministro abrir buraco para se metter o ultimo marco na testada do rumo, e todo o referido eu escrevão pôrto por fé, e para assim constar mandou fazer este termo, em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendouça, escrevão o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DO METTIMENTO ULTIMO MARCO DO TRAVESSÃO DA TESTADA QUE COBRE DO MARCO DO CENTRO DE ONDE PRINCIPIOU A DEMARCAÇÃO PARA O REFERIDO RUMO DO SUDUESTE, EM QUE FECHA A QUADRA DA DITA LEGUA.

E logo no mesmo dia acima declarado por ali estar já no dito lugar uma pedra bastarda de tres palmos e meio de comprimento, um palmo e duas polegadas de face, mandou o dito ministro aos mesmos demarcadores se mettesse no dito buraco para ficar servindo de marco do extremo do travessão da dita testada pelo referido rumo do sudueste, e com ella se metteram duas testemunhas de pedra da mesma qualidade, das quaes uma olha para o rumo do sueste, e outra para o rumo do nordeste, o qual ficou enterrado mais de meio, e confronta o dito marco pelo mesmo rumo de nordeste com um riachinho fundo, e pelo rumo do sudueste com um morro alto, e ficou posto o dito marco na ladeira do mesmo morro, com que confronta; e todo o referido eu escrevão pôrto por fé, e para assim mostrar mandou

fazer este termo em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa Mendonça, escrivão o escrevi. — *Barbosa.* — *Custodio Francisco de Azevedo.* — *Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DA DEMARCAÇÃO DAS SOBRAS DE TERRA QUE FICARAM POR UM E OUTRO LADO DO TERRENO JÁ DEMARCADO PARA SITUAÇÃO D'ESTA VILLA.

Aos 7 dias do mez de Maio do dito anno foi o dito ministro commigo escrivão do seu cargo, e demarcadores acima nomeados para o effeito de se medirem as sobras que ficaram por um e outro lado; por todo o comprimento do terreno já demarcado para situação da dita villa, e logo mandou ao dito demarcador puzesse o circulo dimensorio sobre o marco do centro, onde principiou a correr a demarcação da dita legua acima declarada e já tambem demarcada para maior certeza do rumo, por onde havia de correr a demarcação das ditas sobras pela sua largura, e segundo o que mostrou o mesmo instrumento pelas suas pinulas demonstrou ser o rumo de noroeste por onde mandou-se continuar a dita demarcação, e medida a corda d'ella, acharam ter duzentas braças de fundo na largura, terra toda boa para plantar, ainda que coberta de mato e bem assentada até a falda do serrote, onde chega; e todo o referido, eu escrivão o pôto por fé, e de tudo para constar mandou fazer este termo em que assignou com os ditos demarcadores, e eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão que o escrevi. — *Barbosa.* — *Custodio Francisco de Azevedo.* — *Antonio Gomes de Freitas.*

E logo no mesmo dia, mez e anno acima declarado, onde findaram as ditas duzentas braças de que acima se fez menção, mandou o dito ministro que o mesmo demarcador puzesse o circulo dimensorio sobre o seu sustentaculo para effeito de mostrar o rumo por onde havia de continuar a demarcação do comprimento das

ditas sobras, segundo o que se viu pelas pinnulas d'elle era o rumo do sudoeste, e por elle mandou continuasse a dita demarcação, e n'este mesmo dia mediram mais seiscentas braças de boa terra, sentada e productiva para plantas de qualquer qualidade, ainda que coberta de matos, e por não haver mais terra capaz, mandou o dito ministro no proprio lugar onde chegou a medição d'ellas fazer um buraco para n'elle se metter marco; e todo o referido eu escrivão pôrto por fé, e para assim constar mandou fazer este termo, em que assignou com os demarcadores. E em Elias Paes de Sousa e Mendonça escrivão que o escrevi. — *Barbosa.* — *Custodio Francisco de Azevedo.* — *Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DO METTIMENTO DO MARCO NO EXTREMO DAS SOBRAS  
DO RUMO DO SUDUESTE.

E logo no mesmo dia, mez e anno declarado, e no mesmo lugar a que chegaram as ditas seiscentas braças, estando ahí já uma pedra maquirita de cinco palmos de comprido, um palmo e tres quartos de grosso, mandou o dito ministro aos mesmos demarcadores se mettesse no dito buraco para ficar servindo de marco do extremo das referidas sobras pelo sobredito rumo do sudoeste, no qual se lhe metteram duas testemunhas ao pé de pedras da mesma qualidade, das quaes uma olha para o rumo do sueste na largura de duzentas braças, e outra para o rumo do nordeste, e ficou enterado pouco mais de a metade e confronta o dito marco pelo rumo do nordeste com a estrada do Putihú, e pelo rumo do sudoeste com o rio Putihú, tambem assim chamado, e todo o referido eu escrivão pôrto por fé, e para assim constar mandou o dito ministro fazer este termo, em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão o escrevi. — *Barbosa.* — *Custodio Francisco de Azevedo.* — *Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO EM COMO CONTINUOU A MESMA DEMARCAÇÃO DAS DITAS  
SOBRAS PELO RUMO DO NORDESTE.

Aos 8 dias do mez de Maio do dito anno acima declarado, foi o dito ministro comigo escrivão do seu cargo, e demarcadores acima nomeados ao mesmo lugar onde tinham chegado as sobreditas duzentas braças das referidas sobras na largura pelo rumo do noroeste, e ahi mandou que o dito demarcador puzesse o circulo dimensionario sobre o seu sustentaculo, para demonstrar o rumo por onde havia de correr a dita demarcação, e mostrou pelas pinnulas d'elle ser o do nordeste, e medida a dita corda, mandou por elle continuasse a dita demarcação e n'este dia mediram quinhentas braças até chegar aos morros do caminho que vai para o Candeia, toda terra boa, ainda que em partes com alguma pedra solta, mas capaz de planta e coberta de mato, e ahi mandou o dito ministro abrir buraco para se metter marco, e eu escrivão assim o póрто por fé, e para aßim constar mandou fazer este termo, em que assignou com os ditos demarcadores, E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça escrivão o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DO METTIMENTO DE MARCO DAS SOBREDITAS SOBRES  
PELO RUMO DO NORDESTE NO SEU COMPRIMENTO.

E logo no mesmo dia, mez e anno acima declarado, estando no mesmo lugar já prompta uma pedra maquirita de tres palmos e meio de comprida e dois palmos de face e tres quartos de grosso, mandou o dito ministro aos mesmos demarcadores a mettessem no dito buraco para ficar servindo de marco do extremo do comprimento de todas as ditas sobras, que do outro marco d'ellas já posto no rumo do sudneste até este do nordeste vem a computar todo elle mil e cem braças até este do sobredito rumo do nordeste, e n'elle se metteram duas testemunhas de pedra da mesma qualidade das

quaes uma olha para o sudoeste, e outra para o sueste, e ficou o dito marco pouco mais de meio enterrado na ladoira de um morro alto, e confronta o dito marco pelo rumo do noroeste com o riacho que vem da serra, e com o morro mais alto d'eilla, e pelo rumo do nordeste com o mesmo morro d'esta, indo para este rumo geral. E eu escrivão póрто por fé o referido, e para assim constar mandou o dito ministro fazer este termo, em que assignou com os mesmos demarcadores, e eu Elias Paes de Souza e Mendonça, escrivão o escrevi. — *Barbosa. — Custodio Francisco de Azevedo. — Antonio Gomes de Freitas.*

E logo pelo referido modo acima em todos os termos declarados houve o dito ministro a dita demarcação da mencionada legua de terra quadrada e suas sobras, o mesmo terreno da situação da villa por finda e acabada e medida e demarcada com dez marcos confrontados com as declarações que contém cada um dos seus termos em particular, porque em nenhum tempo possam fazer duvida os rumos porque foi feita com a sobredita formalidade que manda o novo methodo e ainda para melhor certeza e divisão da repartição que da tal terra se deve fazer para o patrimonio da mesma camara e datas dos moradores da mesma villa fica por todos os rumos por onde andou a dita corda, tanto pelo comprimento do centro como pelos travessões dos lados, abalisada de cem em cem com uma estaca de páo de sabiá-piúga, páo da maior duração n'este sertão, mettidos á maço para que melhor se possa repartir e com menos trabalho: e eu escrivão assim o póрто por fé, e para constar todo o referido mandou o mesmo ministro fazer este termo de encerramento em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Souza e Mendonça escrivão o escrevi. — *Barbosa. — Custodio Francisco de Azevedo. — Antonio Gomes de Freitas.*

Aos nove dias do mez do Maio de 1764 annos n'esta villa real de Monte-mór o Novo da America, capitania do Ceará Grande no escriptorio de mim escrivão fiz

estes autos de criação e demarcação das terras d'esta villa conclusos ao Dr. ouvidor geral e corregedor da comarca Victorino Soares Barbosa, como juiz commissario executor do estabelecimento d'esta villa, de que fiz este termo. E eu Elias Paes de Souza e Mendonça, escrivão o escrevi. -- Conclusos.

Julgo a demarcação feita n'estes autos por sentença, tanto no que n'elles consta estar feita no alinhamento do terreno em que se hão de erigir os edificios publicos e particulares d'esta real villa de Monte-mór o Novo da America, assim denominada na sua criação quando na mesma levantei seu pelourinho, como na que se fez das sobras das terras dos seus lados, que correspondem com o dito terreno d'ella, e tambem a legua quadrada, que se principiou a medir, onde o dito terreno findou para o patrimonio da sua camara, pastos e logradouros communs, e tambem para as datas que se devem repartir pelos seus moradores em particular, tudo na forma das ordens de S. M. fidelissima e das mais que o Illm. e Exm. governador e capitão-general de Pernambuco me commetter na commissão que me mandou para criação d'este novo estabelecimento, em que se executará tudo o que n'elle fôr applicavel, determinado no directorio geral do Grão Pará e cidade do Maranhão mandado observar pelo sobredito senhor em todo este continente do Brazil, e para melhor subsistencia do mesmo patrimonio da referida camara se aforaram os sitios para ella destinados, por medição certa de braças que lhe haja de corresponder, o que se praticará nas mais terras d'elle e sobejos das ditas datas repartidas em particular por quantias certas, que se lhe pagará todos os annos por dia do natal de cada um d'elles, e em tudo mais se observará tudo o mais que n'estes autos se contem os quaes se registrarão nos livros do registro da dita camara para todo o tempo constar da referida criação e o termo que à dita villa fica pertencendo, e ao senado d'ella se lhes dará posse das ditas

terras, e o auto d'ella judicial aqui se lançará n'estes mesmos autos pelo escrivão d'elles onde se faráõ os mesmos termos necessarios da entrega do que veiu para sua fundação, que assignará o seu director, e os das datas dos mesmos moradores, que ficarem medidas e abalisadas com estacas para o mesmo lh'as repartir, e área da casa que a cada um fica pertencendo para a fazer cultivar, a que logo os obrigará para melhor subsistencia e futura sustentação. Villa de Monte-mór o Novo da America, 9 de Maio de 1764. — *Victorino Soares Barbosa.*

TERMO DE DATA.

E logo no mesmo dia, mez e anno retro em casas da aposentadoria do Dr. ouvidor geral e corregedor d'esta comarca Victorino Soares Barbosa, erector d'esta mesma villa me foram entregues estes autos com a sua sentença retro, que mandou se cumprisse e guardasse como d'ella se contem e declara, de que fiz este termo. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão o escrevi.

AUTO DA POSSE JUDICIAL QUE MANDOU DAR O DR. OUVIDOR GERAL DA COMARCA VICTORINO SOARES BARBOSA JUIZ COMMISSARIO DO ESTABELECIMENTO D'ESTA VILLA AO SENADO DA CAMARA D'ELLA DE TODAS AS TERRAS QUE DEMARCOU O MESMO MINISTRO N'ESTA SUA CREAÇÃO.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1764 aos 12 dias do mez de Maio do dito anno n'esta real villa de Monte-mór o Novo da America, capitania do Ceará Grande, fui eu escrivão de mandado do Dr. Victorino Soares Barbosa, ouvidor geral da dita comarca, juiz commmissario e executor do estabelecimento da dita villa para o effeito de dar posse judicial aos senadores da camara d'ella de todas as terras medidas e demarcadas por elle dito ministro na forma das

e Mendonça, escrivão da ouvidoria geral e correição e nomeado para este estabelecimento o escrevi.—*Ignacio Moreira Barros.*

Estava por firma do juiz ordinario *Francisco Soares Correia* uma ✚

Estava por firma do 1.º vereador *Theodosio de Barros* uma ✚

Estava por firma do 2.º vereador *Manoel Figueira do Monte* uma ✚

Estava por firma do 3.º vereador *David Bezerra* uma ✚

Testemunha que se assignou com uma cruz.

*Miguel da Silva Cardozo.*

Testemunha que se assigna com uma cruz.

*Antonio Gonçalves.*

TERMO DE DECLARAÇÃO DO NUMERO DE DATAS QUE FICAM NAS SOBRAS DO TERRENO DA VILLA E NA LEGUA DEMARCADADA NO TERMO D'ELLA.

Aos 16 dias do mez de Maio de 1764 annos, n'esta villa de Monte-mór o Novo da America, capitania do Ceará Grande, e ahí pelo Dr. ouvidor geral e corregedor da comarca *Victorino Soares Barbosa*, juiz commissario, executor do estabelecimento d'esta dita villa foi determinado se contassem todas as datas particulares que havia mandado medir e abalisar para cada um dos ditos moradores em particular, e commigo escrivão do seu cargo acho serem 156, que ficam medidas, certas e abalisadas com os rumos abertos, e cada uma de per si com estacas que as dividem e quadram por todos os lados a maço, em cujo numero entram as do reverendo vigario, seu coadjutor para quando o houver, principal, capitão-mór e mais cabos militares e a dos orphãos e viúvas, e as pequenas dos moradores conforme a ordem, que as mandou regular por braças certas cada uma, tanto nas larguras de suas testadas, como na do fundo de seus comprimentos, cujo numero excede ao dos mo-

radores, que por ora se acham n'esta n'esta dita villa, segundo a mostra que lhes passou o dito ministro no dia 13 do corrente mez, e ficam para os que andam dispersos pertencentes a dita villa, e que mandou buscar, cujas datas repartidas não chegam a occupar um quarto da dita legua, e conforme o numero dos que faltaram, determinou ao seu director lhes iria medindo e demarcando pelos mesmos rumos das sobreditas já demarcadas, e que estas se repartissem logo pelos existentes, para cada um entrar logo a cultivar-as como suas proprias, que ficam sendo pela sobredita ordem, e para assim constar o referido mandou fazer este termo om que assignou. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão o escrevi. — *Barbosa.*

TERMO DE ENTREGA QUE FEZ O DR. OUVIDOR GERAL, JUIZ EXECUTOR D'ESTE ESTABLECIMENTO, VICTORINO SOARES BARBOSA AO DIRECTOR D'ELLE, JOÃO RODRIGUES DE FREITAS, O QUE N'ELLE SE CONTEM E DECLABA.

E logo no mesmo dia, mez e anno acima declarado, fez entrega o Dr. ouvidor geral e corregedor da comarca Victorino Soares Barbosa, juiz commissario, executor da criação d'este estabelecimento o seguinte ao capitão director d'ella João Rodrigues de Freitas :

« Dez marcas de ferro de n.º 1 até 9 e uma mais para ferrar gado, se houvesse

« Pesos de 8 libras de ferro — 4, - 2, - 1, meio e quarta.

« Umas balanças pequenas correspondentes aos ditos pesos, braços de ferro e conchas de cobre.

Uma medida de quartilho de cobre e outra de meio do mesmo.

« Nove varas encarnadas das insignias da mesma camara.

« Um panno de serafina verde para mesa.

« Um prato de jacarandá com tinteiro, arieiro e caixa com obreias do dito pão.

« Uma resma de papel e dois quarteirões de pennas.

« Onze livros em branco, dos quaes chegaram com avaria de cupim.

« Um prumo.

« Um nivel.

« Um carrete e uma peça de corda delgada em varios pedaços.

« Medidas de pão a saber: um alqueire, meio alqueire, uma quarta e meia quarta.

Cousas que mandou fazer o dito ministro.

Duas medidas de vara e duas de covado.

Uma arca de quatro palmos de comprido, dois palmos de alto e meio de largo com ferragem estanhada e fechadura, que fecha com tres chaves, com seu escaninho para se recolherem os pelouros, e juntamente servir de cofre dos orphãos, cuja despeza fez o dito ministro, e satisfez do seu dinheiro proprio como tambem os jornaes que fez o pelourinho; e de como se deu por entregue de todo o referido declarado acima, mandou fazer este termo que com elle assignou. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça escrivão que o escrevi. — *Barbosa. — João Rodrigues de Freitas.*

Termo da declaração dos fóros, que o dito Dr. ouvidor geral e corregedor da comarca e juiz commissario da criação d'esta villa Victorino Soares Barbosa da quantia que estabeleceu de fóros para o patrimonio da camara d'ella até hoje 16 do mez de Maio do corrente anno, e consta do livro da nota estarem d'ella lançadas treze escripturas de fóros emphyteusis perpetuo, que aforou a outras tantas pessoas a cem braças de terra quadradas, em que só conta um foreiro de duzentas e cincoenta braças de comprido, e outro de duzentas de comprido e ambos cem de largo, cujos fóros importam annualmente a quantia de 29\$000, com obrigação de pagar o laudemio á mesma camara cada vez que se vender alguns d'estes prazos á razão de quarenta e um, cujas escripturas foram ditadas pelo mesmo ministro e pagam os taes fóros em um só pagamento por dia de

natal, em cada um dos ditos annos, e para assim constar na mesma criação, mandou aqui nos autos d'ella fazer este termo em que assignou. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão que o escrevi. — *Barbosa.*

TERMO DE DECLARAÇÃO DOS MENINOS E MENINAS QUE ALISTOU O DR. OUVIDOR GERAL E CORREGEDOR E JUIZ COMMISSARIO DO ESTABELECIMENTO D'ESTA VILLA, VICTORINO SOARES BARBOSA, PARA APRENDEREM A LER E ESCREVER.

Aos 16 dias do mez de Maio de 1764 annos, nesta villa de Monte-mór o Novo da America, capitania do Ceará Grande e casas da aposentadoria do Dr. ouvidor geral e corregedor e juiz commissario dos estabelecimentos d'estas villas dos indios d'ella, Victorino Soares Barbosa, e ahi mandou que todos os moradores da dita villa trouxessem á sua presença todos os meninos e meninas que tivessem para vir alistar os que fossem capazes de aprender a ler e a escrever, coser e fazer renda e trazendo-os com effeito achou serem capazes do dito ensino trinta e sete meninos, que alistou por mim escrivão, e d'elles fiz logo entrega ao escrivão d'esta mesma villa, Cosme Paes Maciel de Carvalho, e da mesma sorte alistou trinta e seis meninas, das quaes fiz entrega á india Maria de Oliveira para as ensinar a fiar, coser e fazer renda, e que só as pequenas até sete annos de idade poderiam ir a escola dos meninos, visto a dita mestra não saber ler nem escrever, e que tanto a esta como ao sobredito mestre lhe contribuiriam seus paes com a porção que determina o directorio geral, porém que aos pobres, orphãos e engeitados ensinariam de graça, e determinou a casa em que se havia de fazer a dita escola, em quanto não houvesse a propria d'ella, e a dita mestra o faria na sua mesma morada; e para constar todo o referido mandou o dito ministro fazer este termo, em que assignou. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça escrivão que o escrevi. — *Barbosa.*

E não se continha mais nem menos em os ditos autos, que eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão da ouvedoria geral e correição e tambem nomeado para o ser dos novos estabelecimentos dos indios d'esta capitania, por S. M. Fidelissima, que Deus guarde, aqui bem e fielmente registrei os ditos autos, por mandado do Dr. Victorino Soares Barbosa, ouvidor geral, corregedor e juiz commissario dos novos estabelecimentos d'esta capitania, que ficam em meu poder e cartorio, aos quaes me repórto por ficarem registrados bem e fielmente sem cousa que duvida faça, porque com os proprios este treslado vi, li, conferi e concertei commigo proprio escrivão, e com o official abaixo assignado subscrevi e assignei de meus signacs rasos de que uso. Villa de Monte-mór o Novo da America, hoje, 16 de Maio de 1764, subscrevi e assignei. Em fé de verdade. Elias Paes de Souza e Mendonça.— Conferido por mim escrivão Elias Paes de Sousa e Mendonça.— E commigo escrivão da vara do meirinho geral.— *Antonio Gomes de Freitas.*

---

### CORRECÇÕES A FAZER

A' pag. 132 (data 8 de Dezembro) em vez de *Frei José* lêa-se *Frei Manuel*; á pag. 133 a data 20 de *Abril de 1756* deve ser *de 1757*; á pag. 138 as datas 24 de *Setembro* e 14 de *Novembro* devem ser 14 de *Setembro* e 24 de *Novembro*; á pag. 175 a data 1 de *Janeiro* deve ser 1 de *Fevereiro*.